Estado de Goiás
Governo Municipal de São Miguel do Araguaia

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Trabalhando pela dignidade humana
Gestão 2013 - 2016

OFÍCIO Nº.071/16 São Miguel do Araguaia, 08 de abril de 2016.

A Sua Excelência.
AZAIR FÁTIMA BORGES
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Araguaia-GO.

Senhora Presidente,

Por meio do presente expediente encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 949/2016, que dispõe sobre a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal à Igreja de Deus no Brasil, para que na forma regimental seja submetido à apreciação do Plenário desta Augusta Casa de Leis, visando atender ao interesse público no tocante à arrecadação municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos nossos cordiais cumprimentos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
DATA: 11 / 04 / 16
Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101
gabinete@prefsma.com.br
www.sma.go.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que se encaminha a essa Augusta Casa de Leis tem por finalidade requerer autorização legislativa para proceder a doação de imóvel urbano à Igreja de Deus no Brasil.

A presente iniciativa visa efetuar doação de uma área de terras para a Igreja de Deus no Brasil para instalar suas dependências, contribuindo, assim, para que os munícipes fiéis desta denominação possam exercer seu direito inviolável a liberdade de consciência e crença, assegurando-lhes o livre exercício dos cultos religiosos.

Sendo o tínhamos para o momento, contamos com o elevado espírito público dos nobres Vereadores na aprovação da matéria apresentada e, desde já, antecipamos-lhes nossos sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2016.

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

03

PROJETO DE LEI Nº 949/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016.

"Autoriza a doação de imóvel público urbano à Igreja de Deus no Brasil e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELA, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, uma área pública de 548,91 m^2 (quinhentos e quarenta e oito vírgula noventa e um metros quadrados) referente a parte da área institucional anexo à quadra 01, Setor Expansão Bela Vista, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, sob o registro (parte da matrícula 8.305).

Parágrafo único. Parte de uma área pública, situada no loteamento denominado Expansão do Setor Bela Vista, anexa á Quadra 01, nesta cidade, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia-GO, (parte da Matrícula 8.305), com Área de 548,91 m^2 (Quinhentos e quarenta e oito vírgula noventa e um metros quadrados), confinada da seguinte maneira: 16,00 metros de frente para a Rua 18; 16,00 metros de fundo com a área remanescente do Loteamento Expansão do Setor Bela Vista; 35,72 metros pelo lado direito confrontando com o lote 08; 33,51 metros pelo lado esquerdo confrontando com o remanescente desta área institucional.

Art. 2°. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo de São Miguel do Araguaia-GO a fazer doação do imóvel descrito no artigo anterior à Igreja de Deus no Brasil, CNPJ nº 14.604.079/0001-79.

Art. 3º - A construção do Templo da Igreja de Deus no Brasil deverá estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da Escritura.

Art. 4º - O imóvel retornará ao município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso não seja realizada a construção conforme constante no artigo anterior.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta doação para escrituração e transferência dos bens imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
DATA: 11 / 04 / 16
Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO 04

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de **PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL** situada no **LOTEAMENTO DENOMINADO BELA VISTA EXPANSÃO, ANEXA À QUADRA 1**, nesta cidade, de propriedade de **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA (parte da matrícula 8.305),** com **ÁREA DE 548.91m² (Quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e um centímetros)**, confinado da seguinte maneira: **16,00** metros de frente para a **RUA 18**; **16,00** metros de fundo confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE**; **35.72** metros pelo lado direito confrontando com o **LOTE 8**; **33.51** metros pelo lado esquerdo confrontando com o **REMANESCENTE DA ÁREA INSTITUCIONAL**.

São Miguel do Araguaia, GO, 04 de Abril de 2016

Ronaldo Gouveia Guimarães
CREA-1.562/TD-GO

05


RUA INDEPENDENCIA
VIELA 04
R
15
R
16
R
17
R
14
R
13
R
12
R
11
R
R
10
R
6
R
R
19
ÁREA REMANESCENTE
ÁREA INSTITUCIONAL REMANESCENTE
33.51m
ÁREA: 548.91M²
16.00m
16.00m
35.72m
LOTE-B
QUADRA-1
R
1
RUA 18
EXPANSÃO
BELA VISTA
CREA: 1562/TD
Cód. Cred.: BRX
RUA SAO V DE PAULA
5
6
6A
7
06

Bela Vista EXPANSÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Poder Judiciário

Cartório AIA, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.

Arlei Inácio de Almeida - Oficial Titular
Maria Aparecida Alves Nunes - Escrevente/Substituta
Leila Cristina Oliveira de Deus - Escrevente
Lucas Alves Nunes - Escrevente
Thaciane Gil Gomes - Escrevente
Josias Souza Moura - Escrevente
Felipe Campos Borges - Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Leila Cristina Oliveira de Deus, Escrevente do Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, etc.

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº 8.305, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: Uma parte de terras, situada no loteamento denominado "Riosinho, São Domingos e Ribeirão da Mata", neste município, no perímetro urbano desta cidade, com a área de **44.649m²**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no canto do Lt. Nº 05, da Qd. 06, do Setor Bela Vista, seguindo daí, pelo alinhamento da Rua São Vicente de Paulo, do Setor Santa Lúcia, no rumo de 76º55'NE, até um marco cravado na distância de 264 metros; daí, segue por um muro de placa, no rumo de 06º SE, dividindo com terras remanescentes de 3.751m², até encontrar um marco junto a uma cerca de arame, na distância de 170,50 metros; seguindo daí, por esta cerca, confrontando com terras de Jorge Marcelino da Silva, no rumo de 76º55' SW, até outro marco cravado na distância de 264 metros; daí, segue finalmente dividindo com o Setor Bela Vista, no rumo de 06º NW, até o ponto de partida na distância de 170,50 metros". Divisas retiradas do Memorial Descritivo elaborado por Anivaldo Ribeiro de Moraes - CREA – 31/TD. DE PROPRIEDADE DE: **CONSELHO CENTRAL DE PORANGATU DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – SSVP**, fundado em 06/10/1981, é uma associação civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, com sede à Rua Dunga, nº 17, Setor Nossa Senhora da Piedade, no Município de Porangatu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.260.760/0001-38. Registro Anterior: M-8.008. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 09/11/2004. (a) José Elismar Pereira Gomes - Suboficial.

REG-01-8.305 – Feito em data de 09/11/2004 – Pela Escritura Pública de Compra e

07

Prefeito em exercício o Sr. *Adailton do Amaral*, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1999177-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.582.281-91, residente e domiciliado nesta cidade, em 02 de janeiro de 2007, nos termos do Decreto nº 108/99 – (Decreto de Aprovação nº 001/97). O loteamento foi feito de acordo com a Lei 6.766/79, Art. 3º, Parágrafo Único, Item I. As vias e áreas públicas ficam reservadas à Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia/GO e passando desta data em diante a integrar o domínio do Município, nos termos da Lei referida, Art. 22. O referido loteamento foi registrado de acordo com as normas e exigências da Lei. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 31/05/2007. (a) José Elismar Pereira Gomes – Suboficial.

AV-03-8.305 – As transferências dos lotes e quadras serão feitas somente nas fichas, que ficam arquivadas neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 31/05/2007. (a) José Elismar Pereira Gomes – Suboficial.

AV-04-8.305 – Foi apresentada a Certidão de Casamento de Antônio Júlio Afonso e Maria Auxiliadora da Silva realizado aos 06 de maio de 2010, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca, sob o regime de Separação Obrigatória de Bens; não houve alteração de nome. Ato registrado sob o nº 4155, folha 65 do livro nº B-17, por Leila Cristina Oliveira de Deus – Suboficiala. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 04/11/2014. (a) Lucas Alves Nunes – Escrevente. Emolumentos: Prenotação/Averbação: R$ 31,95/Taxa Judiciária: R$ 11,00.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
São Miguel do Araguaia, **16 de março de 2016.**

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS CARTÓRIO AA Leila Cristina Oliveira de Deus Escrevente SMA-GO

Leila Cristina Oliveira de Deus
Escrevente

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04811510010819106400793
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Taxa Judiciária: R$ 12,25
Emolumentos: R$ 38,16
Total: R$ 50,41.

08